



INFORMATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA AOFMS

2019 - ANO DE MUITAS VITÓRIAS!



FUNÇÃO GRATIFICADA

A Lei Complementar Estadual n. 127, de 15 de maio de 2008, estabeleceu o subsídio como meio remuneratório dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, referido provento é pago em parcela única, não sendo possível o acréscimo de outras parcelas, exceto aquelas de caráter eminentemente indenizatório, conforme estabelecido pelo art. 5º de mencionado diploma legal, *in casu*, aplicável seu inciso VIII.

A assessoria jurídica da AOFMS, tem ingressado desde 2017 com diversas ações ordinárias em nome de associados, e em março passado (2019) tivemos a primeira decisão favorável a qual transitou em julgado sem a oposição de recurso por parte do Estado de Mato Grosso do Sul.

Já se iniciaram os procedimentos de cumprimento de sentença em inúmeros processos ingressados pela AOFMS, ao exemplo da **Capitã PM CLEIDE MARIA DA SILVA, Coronel PM GUSTAVO DAVID GONÇALVES.**

E por último neste mês de novembro, foi protocolado no último dia 21, o Cumprimento de Sentença do **Capitão BM VINICIUS BARBOSA GONÇALVES**, e que deverá ser incluído no Cadastro Geral de Precatórios do Governo do Estado ainda este ano.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



Sendo assim, tendo as demais ações distribuídas mantendo o mesmo andamento processual e mesmo posicionamento do Ministério Público, temos a certeza de que as demais ações caminham para idênticas decisões favoráveis, vindo assim a se tornar mais uma tese jurídica de sucesso encampada pela AOFMS.

Desta forma, todos os associados que tenham exercido funções privativas da carreira, e não tenham recebido o adicional do percentual respectivo, podem procurar a assessoria jurídica da AOFMS para a interposição de ação judicial.

Mais do que nunca, este é o momento de fazer valer o direito do Oficial associado, pois temos um precedente jurídico favorável dentro dos quadros da AOFMS. **VENHA GARANTIR O SEU DIREITO!!!**

Para a propositura da Ação, serão necessários os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais;
- Comprovantes de rendimentos dos períodos em que exerceu a(s) função(ões) gratificadas;
- Cópia dos BCGs respectivos;
- Escalas de serviços;
- Certidões e/ou Declarações do superior imediato.

As custas e emolumentos destas ações judiciais ficarão a cargo de cada associado, contudo, informamos que esta ação é interposta no Juizado Especial, onde não ocorre incidência de custas processuais, e se goza do benefício da celeridade processual, vindo apenas a incidir custas processuais apenas em fases recursais.

Em eventuais dúvidas agende um atendimento.



FILIADA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



CONCESSÃO DE SUBSIDIO REFERENTE AO VII NÍVEL – LC 127/2008

Diante do julgamento do Mandado de Segurança nº 1413211-55.2016.8.12.0000, foi reconhecida a competência do próprio Estado-membro da Federação para regular, através de lei específica, as matérias concernentes às forças militares estaduais, *ex vi* do disposto no art. 42 da Constituição Federal.

Assim, os militares inativos com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço possuem o direito líquido e certo ao recebimento do subsídio equivalente ao Nível VII, nos termos estabelecidos pelos artigos 25 e 26 e Anexo I da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar n. 218, de 26 de julho de 2016, isto porque a lei não faz nenhuma distinção entre aqueles que estão em atividade e os que estão na inatividade.

Neste mês de novembro de 2019 foi iniciado pela Assessoria Jurídica da AOFMS, a fase de cumprimento de sentença em diversos processos de VII nível, uma vez que se esgotaram todas as fase recursais ao ser negado seguimento aos Recursos Extraordinários ao STF interposto pelo Governo do Estado de MS.

Sendo assim, chegamos ao final de 2019 com mais esta tese vitoriosa e garantidora dos direitos dos oficiais militares do Mato Grosso do Sul. Procure a nossa Assessoria Jurídica, agende um atendimento.

Que em 2020 possamos aqui informar os recebimentos dos valores devidamente atualizados e corrigidos!!!

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



A Assessoria Jurídica da AOFMS está à disposição para atuar tanto na esfera administrativa com a interposição de processo administrativo, quanto para a interposição do Mandado de Segurança, no caso de já ter havido a decisão administrativa de indeferimento publicada. Basta agendar um atendimento e ter em mãos os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais;
- Demonstrativos de pagamento que comprovam o recebimento do VI nível;
- Certidão de tempo de contribuição;
- Cópia do processo administrativo, com a decisão de indeferimento (caso o mesmo já tenha sido interposto).

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



AOFMS EM DEFESA DE ASSOCIADO PARA GARANTIR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA JULGAR MILITAR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Em exercício de função, onde em uma ocorrência foi apreendido uma grande quantidade de drogas ilícitas, foi instaurado um Procedimento Investigatório Criminal – PIC n. 1.21.005.000410/2019-43 pelo Ministério Público Federal em face do **Capitão PM SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGÃO** pelo motivo de que um dos traficantes argumentou que houve excesso de força policial, entretanto, foi interposto um Habeas Corpus pela Assessoria Jurídica da AOFMS a fim de que suspendesse o Procedimento Investigatório Criminal em face do Capitão pela incompetência da Justiça Federal e pelo motivo de que o criminoso de maneira maldosa se utilizou de argumentos sem qualquer fundamento.

Assim, neste mês de novembro, obtivemos mais uma vitória, haja vista que o Tribunal Regional Federal **reconheceu a incompetência** da Justiça Federal em instaurar um Procedimento Investigatório Criminal, bem como, a **SUSPENSÃO** do mesmo.

Nesta nova fase, o Capitão segue sendo assistido pelo Jurídico da AOFMS na esfera militar estadual, aonde buscaremos a absolvição como medida de direito.

Seja em processos administrativos ou judiciais, criminais ou cíveis, busque orientação e o patrocínio da Assessoria Jurídica da AOFMS. Não fique na dúvida e sem acompanhamento jurídico.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES ESTADUAIS (Projeto de Lei nº 1.645/19)

A AOFMS, por intermédio de seu Presidente, vem acompanhando o tramite da PL nº 1.645/19, e se mantendo em constante debate com os Deputados Federais e Senadores do Estado.

Por inúmeras vezes contactou via ofícios, e em determinados momentos se fez presente em Brasília para tratar pessoalmente sobre o tema a fim de que o Projeto de Lei permaneça com seu texto sem alteração em plena conformidade com as Notas Técnicas apresentadas pelas entidades de representação.

A aprovação do projeto de lei pela Câmara dos Deputados e pelo Senado federal com o texto requerido é uma vitória, principalmente por causa da paridade e integralidade nos vencimentos, que garante a saída para a reserva com os mesmos vencimentos da ativa e o reajuste desses valores nos mesmos patamares sempre que houver reajuste para Policiais Militares e Bombeiros Militares da ativa.

Hoje é um dia de comemorar uma **conquista histórica** para os militares estaduais, pois o Diário Oficial da União nos trouxe a sanção da PL 1.645, pelo Presidente da República, tornando **Lei o Sistema de Proteção Social dos Militares sob o nº 13.954/2019**.

Contudo, a luta ainda não acabou, a AOFMS segue firme para alcançar o direito adquirido aos militares que completarem o tempo previsto atualmente até 31/12/2021. Para tanto, a Lei 13.954/2019, prevê a possibilidade de elaboração de decreto estadual do Governador para estender esse direito 30 dias após a sanção do Presidente da República. Então, **VAMOS À LUTA!!!**

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



AÇÕES COLETIVAS EM ANDAMENTO

AÇÃO COLETIVA DE REVISÃO GERAL ANUAL (Período de maio de 2015 a maio de 2016)

A AOFMS por meio da Ação Coletiva de nº 0810149-19.2017.8.12.0001, trouxe à tona a discussão quanto a revisão geral anual referente ao período de maio de 2015 a maio de 2016, conforme prevê os art. 144, § 9º, art. 39 § 4º e art. 37, X, XI, e XV, todos da CF.

Na presente ação coletiva, requer se ainda a implantação imediata em folha de pagamento dos requerentes uma vez que trata se de remuneração relativo a reajuste anual de verba de caráter alimentar, cujo o percentual a ser revisto perfaz o índice de 16,14% de acordo com o índice IPCA, e em acordo com estudos do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) e Assembleia Geral Extraordinário da PM e do CBM, realizada em 2016.

A presente ação coletiva se encontra em grau de recurso no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, concluso a Relator Dr. José Eduardo Neder Meneghelli, ao passo que a AOFMS tem acompanhado de perto além de nossa ação coletiva, todas as demais decisões relacionadas ao tema e proferidas por esta Corte.

AÇÃO COLETIVA DE REVISÃO GERAL ANUAL COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (Período de maio de 2016 a maio de 2019).

Diante das inúmeras tratativas de composição com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em relação a revisão geral anual dos últimos anos, bem como demais descasos relacionados aos direitos dos militares estaduais em 2019, assim como em ação coletiva anterior, a AOFMS, ingressou no último dia 08 de agosto com NOVA AÇÃO

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



DE REVISÃO GERAL ANUAL referente aos últimos anos de defasagem e desequilíbrio financeiro que os militares estaduais vem sofrendo.

A nova ação coletiva foi distribuída sob o nº 0825897-23.2019.8.12.0001 e além da revisão dos valores referentes aos últimos anos, foi requerido a indenização por danos materiais referente a diminuição da capacidade financeira sofrida pelos militares nos últimos anos diante dos seus subsídios não terem acompanhado a atual econômica do país.

ADIn. Nº 5843: REFORMA DA PREVIDÊNCIA ESTADUAL

A AOFMS, em conjunto com as demais entidades que compõe o Fórum dos Servidores Públicos de Mato Grosso do Sul, segue firme acompanhando a **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5843** proposta pela **Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais Militares e Bombeiros Militares – A.N.E.R.M.B. e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – C.S.P.B.**, perante o Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de suspender a eficácia dos arts. 4º ao 15, 22 e 23, §1º da **Lei Estadual nº 5.101/2017, que disciplina matéria relativa ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado se utiliza de alíquota progressiva de 11% a 14%.**

Recentemente o Procurador Geral da República se posicionou pela inconstitucionalidade da Reforma da Previdência imposta pelo governo do Estado (Lei nº 5.101/2017), bem como se manifestando pela sua suspensão.

De igual forma, a Advocacia-Geral da União se manifestou pela procedência da ADIN, deixando clara a inconstitucionalidade das alíquotas progressivas impostas, haja vista que o STF tem entendimento claro que a utilização de alíquotas progressivas para contribuição previdenciária sem expressa

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



autorização constitucional é uma afronta ao princípio da vedação à utilização do tributo com efeito de confisco.

Outro ponto questionado pela ADIN, é a unificação dos Fundos Financeiro e Previdenciário, pois a Lei Estadual 5.101/2017 **extinguiu o Fundo Financeiro instituído pela Lei 4.213/2012, revertendo ao Fundo Previdenciário todos os recursos correspondentes.**

Ou seja, em outras palavras, os dispositivos questionados na ADI determinam a transferência de obrigações do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, o que constitui medida vetada pelo artigo 21 § 2º da Portaria MPS nº 403/2008, por **colocar em risco o equilíbrio financeiro atual do Fundo Previdenciário.**

Com as recentes manifestações do MPF, e da AGU, o ministro relator Ricardo Lewandowski, do STF, deve analisar o pedido liminar em plenário.

Salientamos que nesta ação coletiva a AOFMS assim como as demais entidades pertencentes do Fórum dos Servidores custeou as despesas com o escritório de advocacia especializado em direito previdenciário para o devido acompanhamento da ação. Lembramos ainda que as ações coletivas ingressadas pela AOFMS não possuem nenhum custo processual para os associados, sendo custeadas em sua integralidade pela entidade.

Seguimos acompanhando e vigilantes para que se possa por meio da concessão do pedido liminar, suspender a reforma da previdência estadual.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



INVASÃO DE COMPETÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR PELA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PASSO A PASSO DA CONQUISTA DA LIMINAR DA ADI nº 1412581-28.2018.8.12.0000.

- Em 24 de outubro de 2018, via Diogrande nº 5.386, foi realizada a publicação da Emenda à Lei Orgânica do Município de Campo Grande nº 37/2018, a qual continha em seu texto grave violação ao comando constitucional, atribuindo à Guarda Municipal de Campo Grande - MS atividades típicas de policiamento preventivo, ostensivo e repressivo inerente a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, bem como concedendo a denominação a Guarda de “Polícia Municipal”.
- Para a melhor elucidação dos fatos e maior compreensão sobre as possibilidades de intervenção judicial para bem atender os interesses e defender os direitos dos Oficiais Militares estaduais, a AOFMS, em contato com o Cel Miller, (Diretor de Assuntos Parlamentares da FENEME, e Presidente da DEFENDA – SP, por onde alcançou êxito em ação judicial com tema semelhante) organizou e garantiu a presença do mesmo em Campo Grande – MS custeando passagem, hospedagem e alimentação, aonde foi debatido a situação de ilegalidade do Projeto de Lei municipal bem como foi possível ter subsídios processuais e legais para a propositura da ADIN em face a inconstitucionalidade enfrentada.
- A Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 1412581-28.2018.8.12.0000, foi distribuída em 07 de novembro de 2018, em conjunto com as demais entidades de classe da PMMS e do CBM-MS, munida de todos os documentos necessários e completamente embasada quanto ao ataque ao texto da Constituição Federal de 1988.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



- Mantendo o protagonismo na presente empreitada, a assessoria jurídica da AOFMS, mediante inúmeros despachos realizados de forma presencial no TJMS perante os relatores dos autos, **assegurando a concessão de Medida Cautelar suspendendo os efeitos da emenda até o julgamento do mérito.**
- Sempre atenta aos procedimentos judiciais do processo da ADIN, a assessoria jurídica da AOFMS requereu junto a Ordem dos Advogados do Brasil, a manifestação quanto a ilegalidade do texto do Projeto de Lei, aonde foi elaborado pelas comissões de Segurança Pública e de Estudos Constitucionais da casa, parecer totalmente favorável ao ingresso da ADIN, bem como detalhando de forma pontual a inconstitucionalidade conferida a Emenda a LOM. Diante dos pareceres das duas comissões da OAB/MS, em Sessão ordinária do Conselho Seccional de Mato Grosso do Sul, realizada em 31 de maio de 2019, mais uma vez sobre a influência, orientação e acompanhamento da assessoria jurídica da AOFMS, foi deliberado pelos conselheiros estaduais da Ordem, a intervenção junto aos autos da ADIN para a inclusão da OAB/MS como “amicus curiae”, pois restou entendido que existe a necessidade da casa se manifestar quanto a flagrante inconstitucionalidade bem como o dever de garantir o respeito a Constituição Federal de 1988.
- Tão logo foi requerido a intervenção da OAB/MS, de pronto o Desembargador Relator aceitou e incluiu a Ordem no polo ativo da ADIN, ao passo que será feita a defesa da inconstitucionalidade da emenda a lei orgânica municipal no mérito da ação.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



EXPEDIENTE AOFMS

A AOFMS, por meio de sua assessoria jurídica, se mantém alerta a quaisquer manifestações que possam expor negativamente os Oficiais Militares de nosso Estado, e em decorrência, a própria instituição, razão pela qual há outras ações em andamento, que buscam resguardar o direito do associado como indivíduo e como parte da instituição.

Ao longo de sua atuação, a assessoria jurídica tem sido referência e com várias sentenças favoráveis nas ações de ressarcimento de preterição, ações de prática de exposição ao perigo a vida ou saúde, defesas em ações de prática de crimes contra a administração pública com várias absolvições, bem como várias decisões favoráveis em apurações de transgressões disciplinares na Justiça Militar Estadual.

De forma contínua é realizado o acompanhamento dos projetos de leis referentes a PM e CBM em tramitação na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional, no último caso com o apoio da Assessoria Parlamentar e da FENEME, fornecendo ao Presidente da AOFMS todo apoio técnico e jurídico necessário aos pleitos políticos frente ao Governo de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar ainda que a AOFMS tem acompanhado de perto os procedimentos administrativos que envolvem os oficiais militares junto a PGE, AGEPREV, Prefeituras, Câmaras de Vereadores e Comando Geral da PM e CBM, bem como às Corregedorias e Seções de Justiça e Disciplina.

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



Não obstante, a assessoria jurídica acompanha também as demandas judiciais da própria AOFMS, garantindo assim o direito enquanto entidade representante de categoria, bem como o patrimônio da associação.

Fora da esfera militar!

Em 2019 a AOFMS avançou autorizando a Assessoria Jurídica a realizar atendimento para orientações bem como para demandar ações diversas da esfera militar em nome dos associados na justiça comum.

Agora o associado pode ter o acompanhamento jurídico em qualquer demanda que esteja envolvido, tendo garantido o pagamento a título de honorários advocatícios o **valor mínimo da tabela da OAB/MS, com até 50% de desconto e condições especiais de pagamento.**

- Ações com atendimento a familiares;
- Reparação de danos morais, e materiais;
- Reclamações trabalhistas na condição de reclamante ou reclamado;
- Inventário ou arrolamento;
- Ações referentes a relação de consumo;
- Recursos de multas de trânsito;
- Elaboração de Imposto de Renda, etc.

NÃO FIQUE COM DÚVIDAS, AGENDE UM ATENDIMENTO E VERIFIQUE A SUA SITUAÇÃO!



FILIADA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com
Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.



A assessoria jurídica está sob a responsabilidade do **Dr. André Luiz Gomes Antonio – OAB 16.346**, Membro da Comissão de Direito Militar e da Comissão de Segurança Pública da OAB/MS, e os atendimentos podem ser agendados pelos seguintes contatos:

Celular: (67) 99201-4246.

Tel. da AOFMS: (67) 3326-4096.

E-mail: juridicoaofms@gmail.com

**COMBATIVIDADE E PRAGMATISMO NA BUSCA DO
EMPODERAMENTO DO MILITAR ESTADUAL**

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2019.

CORONEL PM ALÍRIO VILLASANTI ROMERO
PRESIDENTE DA AOFMS

FILIADA



Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul

+ 55 (67) 3026-4096 ou +55 (67) 9 9297-9233 | juridicoaofms@gmail.com

Rua Wagner Jorge Borttoto Garcia, nº 2250 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.